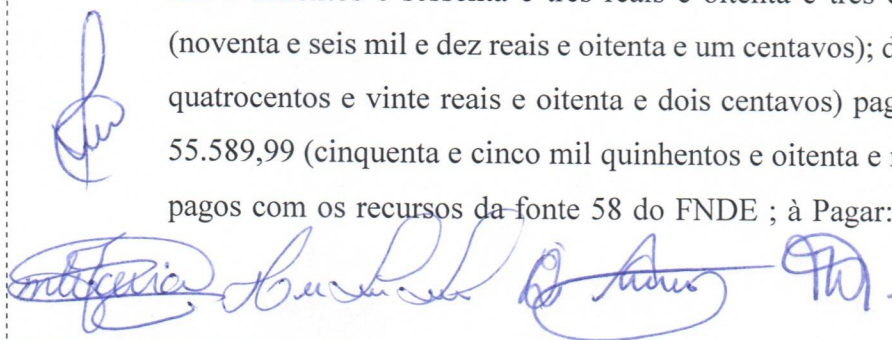


Ata nº 09/2025/CAE

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025), às oito horas, na sede dos Conselhos, Rua Iguatemi, s/nº, Centro, Brasnorte, Mato Grosso, reuniu-se ordinariamente o CAE, devidamente convocado pela Presidente sra. Fabiana Martins Texeira, com o objetivo de analisar os balancetes do PNAE dos meses de julho e de agosto de 2025 e encerrar as atividades do ano. Com o quórum formado, a presidente abriu a reunião saudando os presentes e iniciou os trabalhos de análise dos objetos em pauta: **Balancete PNAE Julho:** Saldo em conta no dia 31/07/2025: R\$ R\$ 134.661,68 (cento e trinta e quatro mil seiscientos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos); Valor arrecadado no período: R\$ 42.976,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais); Valor arrecadado até o período: R\$ 257.856,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais). No Período de 01/07/2025 a 31/07/2025: Empenhado: R\$ 47.605,83 (quarenta e sete mil seiscientos e cinco reais e oitenta e três centavos); Valor Liquidado: R\$ 121.022,97 (cento e vinte e um mil e vinte e dois reais e noventa e sete centavos); Valor Pago: R\$ 120.149,32 (cento e vinte mil cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); deste total, R\$ 50.298,70 (cinquenta mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos) pagos com os recursos da fonte 10 e R\$ 69.850,62 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) pagos com os recursos da fonte 58 do FNDE; à Pagar: R\$ 185.916,69 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos); Restos - Todos – Período de 01/01/2025 a 31/07/2025: A Pagar R\$ 2.855,38 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O balancete tem 34 (trinta e quatro) páginas, numeradas pelo CAE, com a devida documentação, sendo extratos bancários, conciliações contábeis, notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor, e todos os demonstrativos da receita e despesas executadas no período.

Balancete PNAE Agosto: Valor arrecadado no período: R\$ 42.976,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais); Valor arrecadado até o período: R\$ 300.832,00 (trezentos mil oitocentos e trinta e dois reais). No Período de 01/08/2025 a 29/08/2025 (conforme demonstrativo p. 04): Empenhado: R\$ 182.428,32 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); Valor Liquidado: R\$ 119.263,83 (cento e dezenove mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos); Valor Pago: R\$ 96.010,81 (noventa e seis mil e dez reais e oitenta e um centavos); deste total, R\$ 40.420,82 (quarenta mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) pagos com os recursos da fonte 10 e R\$ 55.589,99 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) pagos com os recursos da fonte 58 do FNDE ; à Pagar: R\$ 272.334,20 (duzentos e setenta e



dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); Restos - Todos – Período de 01/01/2025 a 29/08/2025: A Pagar R\$ 2.855,38 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O balancete tem 46 (quarenta e seis) páginas, numeradas pelo CAE, com os documentos notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e os demonstrativos da receita e despesas executadas no período, extrato bancário da conta corrente e conciliação bancária, presente em outros balancetes. Registra-se que no mês houve um expressivo gasto com a Agricultura Familiar. Após deliberações e aberta a votação, assegurados na Lei nº 11.947/2009, art. 19; na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 44; e na Resolução CD/FNDE Nº 7/2024, art. 10 e no parecer jurídico, os conselheiros decidiram por unanimidade seguir o procedimento adotado em relação ao balancete do mês de junho porque estes dois balancetes apresentam a mesma problemática do referido balancete e votaram pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA** – *quando todos os valores financeiros estiverem devidamente comprovados e conciliados, e o resultado da análise da execução física for pela aprovação, mas sejam identificadas uma ou mais ocorrências de irregularidades que não tenham ocasionado prejuízo financeiros e emitiram os Pareceres nº 11 e 12/2025 – CAE, sobre os meses de julho e agosto, respectivamente. Sem mais nada a tratar e registrar, encerrou-se a reunião e eu, Marli Plein Enzweiler, lavrei a ata, que após leitura e aprovação será assinada pelos presentes.*

Brasnorte/MT, 15/12/2025. *Marli Plein Enzweiler, Fabiana Martins Leceiro, Maria de Lourdes Zomette Boss, Edicleia Lucas da Silva, ~~Adriano de Castro de Melo~~ e Taise Andrua Uebel*